LEI Nº 231 DE 30 DE MAIO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um imóvel Urbano no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) de propriedade da Srª TEREZA MARIA DE JESUS, com área de 220.05m2 (duzentos e vinte metros e cinco centímetros quadrados) correspondente ao restante do lote nº 036 da Quadra nº 015 situado no Perímetro Urbano deste Município de Campinápolis-MT.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo destina-se a construção e instalação do Predio do INDEA através de convênio de ação conjunta com o Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir a título de Doação o mencionado imóvel para o INDEA-MT.

Art. 3º - As despesas provenientes a execução a presente Lei correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro do ano de 1.994.

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - A aquisição do imóvel de o "caput" do Art. 1º desta Lei, é dispensável de Licitação conforme o disposto no item X, Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com vistas ao Laudo previo de avaliação em anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoesm em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis, 30 de Maio de 1.994.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em / /

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal